

PREFEITURA DE FINANÇAS
 Recebido - Pago Municipal
 Nº 15
 16 OUT. 2020
 Recebido - Pago Municipal

IGOR FRANÇA GUEDES
DIRETOR DE REGISTRO



11780

11.780 1 Livro 2 - Registro Geral - *Unidade Oficial*
Matrícula Ficha Goiânia, 16 de março de 1977

IMÓVEL: Um lote de terras p/construção urbana, de nº 14, da quadra 07, na rua 55, na Vila Sol Nascente, n/capital, com área de 462,26 metros quadrados (462,26 m²), sendo 14,296 metros de frente, com a rua 55; 14,30 metros de fundos, * c/a lote 09; 32,51 metros do lado direito, com o lote 15; e 32,16 metros do lado esquerdo, com os lotes 12 e 13. PROPRIETÁRIOS: ICHLII IWAMOTO, CI. nº 2.195 SPMAF-DPF-GO, e CPF. nº 002.742.321, agricultor e s/m. TOSHI IWAMOTO, do lar,* japoneses, casados em comunhão de bens, residentes n/capital. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nºs. 4.392, 886 e 1.654 d/cartório e 6.631 e 5.661 na 3ª zona. Inscr. sob nº 47. Lº B-F. Dou. Fé. O sub oficial. *Miguel P. Ag. Soares*

Fl. 11.780. Goiânia, 16 de março de 1977. Por Escritura Pública de Compra e *
Venda, lavrada nas notas do 7º tabelião d/capital, Lº 162, fls. 47/48; em 15/0
3/77, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto d/matricu-
la, a JOÃO SOUTO DOS REIS, CI. nº 19.474-SSP/GO e CPF. nº 004.604.301-97, bra-
sileiro, casado com CARMEM SANDRA REIS, residentes e domiciliados n/capital; *
Pelo preço de CR\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros). Sem condições. Dou fé.
O sub oficial. *mbc R. A. S. Soares*

R2-11.780-Goiânia, 11 de dezembro de 1986- Por Escritura Pública de compra e -/ venda, lavrada no 7º Ofício desta Capital, Lº 501, fls.47/8v, em 16/10/86, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a firma **CARRETAS MUITIRÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede nesta Capital, CGC-00.761.809/0001-36, pelo preço de **R\$-150.000,00** sem condições. Dou fé. O Sub-Oficial: *[assinatura]*

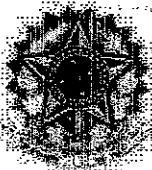
R.3-11.780-Goian ia, 10 de novembro de 1.994:-Para garantia da C dula de Cr dito Industrial n , 94/00258-4, emitida em: 04.10.94, com vencimento para: 04.04.1.996, no valor de R\$14.451,50, a propriet ria acima qualificada, deu o im vel objeto desta matricula e outros, em hip teca c dular de 1  grau em favor de **BANCO DO BRASIL S/A**, CGC. n . 00.000.000/3782-67, com s de nesta Capital; nas condi  es do registro feito no livro 03, sob o n . 3.425, deste Cart rio. Dou f . O Oficial.

Av4-11.780 - Goiânia, 23 de julho de 2003. Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização do credor Banco do Brasil S/A., datada de 17/07/2003, assinada por seus gerentes Srs. Euripedes Cristino Vaz e Maria Antônia Lino Dantas, com firmas reconhecidas, protocolada sob nº 321.057 em 18/07/2003, para cancelar a hipoteca cedular objeto do registro R3 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

small.

307 071 0423.0000

21.
8486



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Comarca da Capital

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª
CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA**

Av. P-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2310 Edifício Inova Intelligent Place, 1º andar, Salas 5, 6 e 7
Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74255-220

E-mail: contato@trigo.com.br
Telefone: (62) 4956-7600



IGOR FRANCA GUEDES
OFICIAL DE REGISTRO

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matrícula n. **11.780** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos I e II, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Emols.:	R\$	45,68	Fundes.:	R\$	4,56
Fundaf.:	R\$	0,58	Funesp.:	R\$	3,66
Estado.:	R\$	1,38	Fesemps:	R\$	1,82
Funemp.:	R\$	1,38	Funcomp:	R\$	1,38
Fepadsaj.:	R\$	0,92	Funproge:	R\$	1,14
Fundepeg.:	R\$	0,92	Femal:	R\$	0,58
Taxa Jud.:	R\$	15,14	ISS:	R\$	2,30
Total:	R\$	81,38			

Selo digital n. **00122006294413810640293**

Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Goiânia/GO, 30 de Junho de 2020

Thaynara Ferreira Ramos
THAYNARA FERREIRA RAMOS

Escrevente

Atenção: para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.